

Concursos

PLANEJAMENTO E GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 68/2017 - DESCCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS
 O Responsável pelo Núcleo de Planejamento e Seleção de Recursos Humanos, da Gerência de Recursos Humanos do IAMSPE, com autorização governamental constante no Processo IAMSPE nº 12.933/2016, em conformidade com o Edital nº 29/2015, informa a desclassificação dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista a reconvocação para anuência de vagas realizada em 02/06/2017, de acordo com o Edital nº 64/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de 31/05/2017, Caderno Executivo I, páginas 119 e 120.

Havendo documentação do candidato em poder do lamspe, esta deverá ser retirada no Núcleo de Planejamento e Seleção de Recursos Humanos, situado na Avenida Itaipu, 901, 4º andar, das 08 às 15 horas, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital. A não retirada dentro do prazo determinado implicará a inutilização das cópias.

Todos os editais são acessíveis no Diário Oficial do Estado, devendo o candidato buscar o site www.imesp.sp.gov.br ou www.concursopublico.sp.gov.br.

CANDIDATO QUE NÃO COMPARECEU FUNÇÃO-ATIVIDADE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
 LISTA GERAL
 Classificação/Nome/RG
 15/MAURA ANASTACIO LAUREANO/246209963
 Como para ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente edital.

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 69/2017 - RECONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA DE VAGAS E EXAME MÉDICO ADMISSÃO
 O Responsável pelo Núcleo de Planejamento e Seleção de Recursos Humanos, da Gerência de Recursos Humanos do IAMSPE, com autorização governamental constante no Processo IAMSPE nº 12.933/2016, de acordo com o Edital nº 29/2015 - Abertura de inscrições, reconvoa a comparecer pessoalmente e em jejum para anuência de vagas, entrega de documentação e realização de exame médico admissional, em 05/06/2017, às 08h, na Avenida Itaipu, 901, 4º andar, Sala de Seleção. Os candidatos deverão se apresentar com 30 minutos de antecedência.

O não comparecimento dentro do horário acima estipulado ocasionará a desclassificação do candidato.

A admissão está condicionada à análise da documentação com avaliação de acúmulo de funções públicas, quando for o caso.

Todos os editais são acessíveis no Diário Oficial do Estado, devendo o candidato buscar o site www.imesp.sp.gov.br ou www.concursopublico.sp.gov.br.

O não comparecimento no dia e horário estipulados implicará desistência do candidato e a não apresentação da documentação completa e correta, inclusive a declaração de acúmulo, implicará desclassificação do candidato, conforme o estabelecido no Capítulo XII - da Admissão, do edital supracitado. Será publicado edital de convocação para admissão do candidato que estiver com a documentação analisada e for considerado apto no exame admissional, de acordo com o mesmo Capítulo.

DOCUMENTAÇÃO GERAL (original e 1 cópia):
 2 fotos 3x4 (fundo branco); RG; CPF; certificado militar (frente e verso); título de eleitor (frente e verso); comprovantes de voto da última eleição ou certidão de quitação eleitoral; PIS ou PASEP; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; atestado de antecedentes no âmbito do Estado de São Paulo ou emitido pela Polícia Federal; última declaração de imposto de renda ou declaração de bens, cujo formulário será disponibilizado na data fixada para o comparecimento; diploma (frente e verso); registro no Conselho Regional de São Paulo e comprovante de pagamento de anuidade atual ou certidão de situação regularizada, se for o caso; carteira de trabalho (frente e verso da folha da foto); carteira de vacinação; comprovante de endereço (mês corrente); declaração para fins de acumulação de cargo/função pública emitida pelo órgão/entidade, devidamente timbrada, constante identificação da unidade de exercício, endereço, telefone, CNPJ, identificação do servidor, cargo/função, requisitos para ingresso, regime jurídico, horário de entrada e saída, dias da semana trabalhados, carga horária semanal e regime de plantões do mês vigente, se for o caso.

FUNÇÃO-ATIVIDADE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:
 1. Certificado ou Diploma de Ensino Médio (frente e verso)
 2. Certificado ou Diploma de Técnico de Enfermagem (frente e verso)

LISTA GERAL
 Classificação/Nome/RG
 16/JOSIEL ALVES MARTINS/36445667X
 E para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente edital.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria de Planejamento e Gestão
 Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE
EDITAL Nº 70/2017 - SOLICITAÇÕES DE REDUÇÃO E ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
 A Comissão Especial de Concurso Público do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, instituída mediante Portaria IAMSPE nº 18 de 15, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) de 16/07/2016, com fundamento no Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, e nas autorizações governamentais constantes nos Processos IAMSPE nº 13.917/2014, publicada no DOE de 26/05/2016, e 12.933/2016, publicada no DOE de 22/02/2017, torna público o resultado preliminar das solicitações de isenção e redução de taxa de inscrição do concurso público Edital de abertura de inscrições nº 61/2017, conforme as disposições a seguir.

I - Dos requisitos
 1 Solicitações de isenção de taxa de inscrição deferidas, que estão de acordo com a Lei Estadual nº 12.147/2005, na seguinte ordem: função-atividade, nome do candidato em ordem alfabética e número do Registro Geral.

AGENTE DE SAÚDE - NÚCLEO FISIOTERAPIA
 CELIA REGINA DE FREITAS MATIAS, 219675028; RAFAEL CAETANO MARQUES, 281967249.
AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - PSICÓLOGO
 FLAVIA PRADO MONTEIRO, 284521978; RAFAEL RIBEIRO DA SILVA, 414426095.

ANALISTA ADMINISTRATIVO
 KATIA ELLEN DOS SANTOS, 423556212; LUCAS CRISTOVAO BARBOSA SILVA, 430358908.

ENFERMEIRO
 PRISCILLA BERTO, 541074088; SILVIA FERREIRA DA SILVA, 18945180.

EXECUTIVO PÚBLICO
 ANTONIO MARCOS GIANNONI, 187222587; CARLOS DE QUEIROZ, 214522660; EDUARDO SEBASTIAO DA COSTA, 171668534; REGINA CONCEICAO DA SILVA, 298246843; RENATO DE OLIVEIRA BERTOLAZZI, 343282987.

OFICIAL ADMINISTRATIVO

CAMILLA SERRA DA COSTA, 491061328; CARLOS ALEXANDRE TEIXEIRA, 295077463; VICTOR HUGO MATIAS DA COSTA, 367661849; WAGNER DE OLIVEIRA NERES, 293477709.

TÉCNICO DE LABORATORIO
 ALAN MACEDO LIMA, 273816470.
TÉCNICO DE RADIOLOGIA
 FELIPE EVARISTO DE OLIVEIRA SILVA CARVALHO, 288876933.

2 Solicitações de redução de taxa de inscrição deferidas, que estão de acordo com a Lei Estadual nº 12.782/2007, na seguinte ordem: função-atividade, nome do candidato e número do Registro Geral.

AGENTE DE SAÚDE - NÚCLEO FISIOTERAPIA
 ALINE GRANDI DA SILVA, 544523763.
ANALISTA ADMINISTRATIVO
 KARINI SERRA DA COSTA, 369081730.

ENFERMEIRO
 LUCIA APARECIDA PINTO DE OLIVEIRA SILVA, 447891856.

3 Solicitações de redução de taxa de inscrição deferidas, que estão em desacordo com a Lei Estadual nº 12.782/2007 por não comprovação da condição de estudante, na seguinte ordem: função-atividade, nome do candidato em ordem alfabética e número do Registro Geral.

AUXILIAR DE SAÚDE - NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL
 ELISSONIA GOMES CARDOSO, 584315879.

ENFERMEIRO
 DANILLO ALMECE DOS SANTOS, 481690952; EDILUCIA SANTOS MOREIRA, 420851203; LEONARDO BRITO COELHO, 327757978; MARIA APARECIDA DE QUEIROZ, 28199822X; PRISCILA DE MEIRELES RODRIGUES, 338604959; SANDRA RAMOS CALDAS MACHADO, 216363214.

EXECUTIVO PÚBLICO
 JOAO CARLOS NITETTI, 95623887; REGINA DA SILVA MERGULHÃO, 508169495.

OFICIAL ADMINISTRATIVO
 ANDERSON FRANÇA SANTOS, 258857419; ANDERSON LUIZ FORGERINI, 287543432; CLEONICE RAMON DOS SANTOS SILVA, 379448312. II - Dos Recursos

1 O candidato que teve a solicitação indeferida terá o prazo de recurso, conforme item específico do edital de abertura de inscrição.

2 O formulário para interposição de recurso está disponível no endereço eletrônico <http://www.quadrir.org.br>.

III - Disposições Finais
 1 O candidato, cujo pedido de isenção/redução do pagamento do valor da taxa inscrição for deferido deverá realizar sua inscrição conforme disposto neste edital, como única forma de garantir sua participação no concurso.

2 O candidato que tiver a solicitação deferida no que tange a concessão do pagamento da taxa de inscrição reduzida deverá imprimir o boleto bancário correspondente entre os dias 04/06/2017 a 26/06/2017, com redução de 50% do valor da taxa de inscrição, pertinente à função-atividade para a qual concorre, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até dia 27/06/2017. O candidato que não efetivar o pagamento do respectivo valor da taxa reduzida, terá o pedido de inscrição invalidado.

3 No caso da solicitação de isenção/redução do pagamento do valor da taxa inscrição ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

4 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido no edital de abertura.

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

Diretoria de Pessoal

Comunicado DP-442/312.11/17
 Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Primeira Vara de Fazenda Pública de São Paulo, que denegou a segurança, nos autos do Mandado de Segurança, Processo nº 1003899-05.2015.8.26.0053, o Diretor de Pessoal excludo o certame o candidato FELIPE ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO, RG 44.474.322-4/SP, INSC 9906030831, inscrito no concurso público de Provas e Títulos para Admissão ao Bacharelado em Ciências Políticas de Segurança e Ordem Pública, regido pelo Edital nº DP-1321/14.

Comunicado DP-448/312.11/17
 Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Nona Vara de Fazenda Pública de São Paulo, que julgou improcedente a ação nos autos do Procedimento Comum, Processo nº 1041093-05.2016.8.26.0053, o Diretor de Pessoal excludo o certame o candidato EDISLANDO NUNES BERNARDO, RG 57.345.395-0/SP, INSC 9905406889, inscrito no concurso público destinado à graduação de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3231/14.

Comunicado DP-460/312.11/17
 Em cumprimento ao Acórdão proferido pela Décima Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que deu provimento ao recurso nos autos de Apelação, Processo nº 1048134-57.2015.8.26.0053, o Diretor de Pessoal reincluiu o candidato EDUARDO ANTUNES DE TOLEDO, RG 43.228.252-5/SP, INSC 9903199673, inscrito no concurso público destinado à graduação de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-5321/14, o qual foi considerado apto na Etapa de Análise de Documentos e Títulos, obtendo a classificação final no concurso equivalente a de nº 592, e a convocação a comparecer em 12-6-17 às 07h00, no Centro Médico da Polícia Militar, sito em Av. Nova Cantareira, nº 3.659, Bairro Tremembé, São Paulo/SP, para a realização de EXAMES MÉDICOS, nos termos do item "12", Capítulo XX do referido Edital.

SAÚDE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Despacho do Coordenador, 02 de Junho de 2017.
 PRORROGANDO POR 02 (dois) anos, o prazo de validade do concurso público para provimento dos cargos da classe abaixo discriminada, para o Instituto de Infectologia "Emílio Ribas", da Coordenadoria de Serviços de Saúde.

Médico I – (Especialidade: Infectologia) – I.E. 09/2015

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

HOSPITAL ESTADUAL DOUTOR ODILIO ANTUNES DE SIQUEIRA - PRUDENTE

UNIDADE-HOSPITAL ESTADUAL "DR. ODILIO ANTUNES DE SIQUEIRA" DE PRESIDENTE PRUDENTE
CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I
ESPECIALIDADE: Pediatria com área de atuação em Medicina Intensiva Pediátrica
 I. E. Nº 004/2017
 EDITAL Nº: 17/2017
 PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES

O HOSPITAL ESTADUAL "DR. ODILIO ANTUNES DE SIQUEIRA" DE PRESIDENTE PRUDENTE, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída para o presente certame, TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE

RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES do Concurso Público para o cargo de Médico I – Especialidade: Pediatria com área de atuação em Medicina Intensiva Pediátrica

As inscrições serão recebidas ATÉ 14/06/2017 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas, na unidade detentora do certame, situada na Av. Cel. José Soares Marcondes, 3758 - 1º andar (Sala da Diretoria de Recursos Humanos) - Jardim Bongiovani, em Presidente Prudente - SP

A data da prova fica PREVISTA para o dia 25/06/2017 e a aplicação da mesma dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.

Ficam mantidas as demais Instruções Especiais do Edital de Abertura de Inscrição, deste Concurso Público, publicada no Diário Oficial do Estado de 09/05/2017.

UNIDADE:HOSPITAL ESTADUAL "DR. ODILIO ANTUNES DE SIQUEIRA" DE PRESIDENTE PRUDENTE
CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I
ESPECIALIDADE: Oftalmologia
 I. E. Nº 003/2017
 EDITAL Nº: 16/2017
 PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES

O HOSPITAL ESTADUAL "DR. ODILIO ANTUNES DE SIQUEIRA" DE PRESIDENTE PRUDENTE, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída para o presente certame, TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES do Concurso Público para o cargo de Médico I – Especialidade: Oftalmologia

As inscrições serão recebidas ATÉ 14/06/2017 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas, na unidade detentora do certame, situada na Av. Cel. José Soares Marcondes, 3758 - 1º andar (Sala da Diretoria de Recursos Humanos) - Jardim Bongiovani, em Presidente Prudente - SP

A data da prova fica PREVISTA para o dia 25/06/2017 e a aplicação da mesma dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.

Ficam mantidas as demais Instruções Especiais do Edital de Abertura de Inscrição, deste Concurso Público, publicada no Diário Oficial do Estado de 09.05.2017.

UNIDADE:HOSPITAL ESTADUAL "DR. ODILIO ANTUNES DE SIQUEIRA" DE PRESIDENTE PRUDENTE
CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I
ESPECIALIDADE: Pediatria com área de atuação em Neurologia Pediátrica
 I. E. Nº 005/2017
 EDITAL Nº: 18/2017
 PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES

O HOSPITAL ESTADUAL "DR. ODILIO ANTUNES DE SIQUEIRA" DE PRESIDENTE PRUDENTE, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída para o presente certame, TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES do Concurso Público para o cargo de Médico I – Especialidade: Pediatria com área de atuação em Neurologia Pediátrica

As inscrições serão recebidas ATÉ 14/06/2017 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas, na unidade detentora do certame, situada na Av. Cel. José Soares Marcondes, 3758 - 1º andar (Sala da Diretoria de Recursos Humanos) - Jardim Bongiovani, em Presidente Prudente - SP

A data da prova fica PREVISTA para o dia 25/06/2017 e a aplicação da mesma dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.

Ficam mantidas as demais Instruções Especiais do Edital de Abertura de Inscrição, deste Concurso Público, publicada no Diário Oficial do Estado de 09.05.2017.

UNIDADE:HOSPITAL ESTADUAL "DR. ODILIO ANTUNES DE SIQUEIRA" DE PRESIDENTE PRUDENTE
CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I
ESPECIALIDADE: Pediatria com área de atuação em Cardiologia Pediátrica
 I. E. Nº 006/2017
 EDITAL Nº: 19/2017
 PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES

O HOSPITAL ESTADUAL "DR. ODILIO ANTUNES DE SIQUEIRA" DE PRESIDENTE PRUDENTE, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída para o presente certame, TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES do Concurso Público para o cargo de Médico I – Especialidade: Pediatria com área de atuação em Cardiologia Pediátrica

As inscrições serão recebidas ATÉ 14/06/2017 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas, na unidade detentora do certame, situada na Av. Cel. José Soares Marcondes, 3758 - 1º andar (Sala da Diretoria de Recursos Humanos) - Jardim Bongiovani, em Presidente Prudente - SP

A data da prova fica PREVISTA para o dia 25/06/2017 e a aplicação da mesma dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.

Ficam mantidas as demais Instruções Especiais do Edital de Abertura de Inscrição, deste Concurso Público, publicada no Diário Oficial do Estado de 09/05/2017.

UNIDADE:HOSPITAL ESTADUAL "DR. ODILIO ANTUNES DE SIQUEIRA" DE PRESIDENTE PRUDENTE
CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I
ESPECIALIDADE: Pediatria com área de atuação em Cardiologia Pediátrica
 I. E. Nº 006/2017
 EDITAL Nº: 19/2017
 PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES

O HOSPITAL ESTADUAL "DR. ODILIO ANTUNES DE SIQUEIRA" DE PRESIDENTE PRUDENTE, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída para o presente certame, TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES do Concurso Público para o cargo de Médico I – Especialidade: Pediatria com área de atuação em Cardiologia Pediátrica

As inscrições serão recebidas ATÉ 14/06/2017 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas, na unidade detentora do certame, situada na Av. Cel. José Soares Marcondes, 3758 - 1º andar (Sala da Diretoria de Recursos Humanos) - Jardim Bongiovani, em Presidente Prudente - SP

A data da prova fica PREVISTA para o dia 25/06/2017 e a aplicação da mesma dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.

Ficam mantidas as demais Instruções Especiais do Edital de Abertura de Inscrição, deste Concurso Público, publicada no Diário Oficial do Estado de 09/05/2017.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO
EDITAL HCRP Nº 14/2015
MÉDICO I
ÁREA DE PEDIATRIA HOSPITALISTA – HC CRIANÇA
CONVOCAÇÃO

O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, pela presente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para manifestarem anuência sobre sua admissão, na data, horário e local especificado:

NOME - Classificação
 Viviane Farias Teixeira - 7º
 Larissa Aparecida Batista - 8º
 Daniela Anderson - 9º
 Data - 08/06/2017
 Horário - 14h 30 min
 Local - Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Campus Universitário s/n - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP

Comparecer munido dos originais dos seguintes documentos:

• RG e CPF;
 • Comprovante da escolaridade exigida para o exercício da função;
 • Carteira de trabalho. Caso possua mais de uma carteira de trabalho, apresentar todas.

• Cartão de Vacina. Caso possua mais de um, apresentar todos.

O não comparecimento na data, horário e local acima estipulado implicará como desistência.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO
EDITAL HCRP Nº 13/2016
MÉDICO I - ANESTESIOLOGIA
CONVOCAÇÃO

O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, pela presente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para manifestarem anuência sobre sua admissão, na data, horário e local especificado:

NOME - Classificação
 Eduardo de Freitas Yanasse - 6º
 Clara Elisa Frare de Avelar Teixeira - 7º
 Data - 08/06/2017
 Horário - 09h 30 min
 Local - Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Campus Universitário s/n - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP

Comparecer munido dos originais dos seguintes documentos:

• RG e CPF;
 • Comprovante da escolaridade exigida para o exercício da função;
 • Carteira de trabalho. Caso possua mais de uma carteira de trabalho, apresentar todas.

• Cartão de Vacina. Caso possua mais de um, apresentar todos.

O não comparecimento na data, horário e local acima estipulado implicará como desistência.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CIDADE TIRADENTES – SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO - EDITAL Nº 19903/2017 - PROCESSO Nº 2262/2017.
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO PUBLICADO PROCESSO CEETEPS Nº 7.184-15 (SGP-178.338-16), PUBLICADA NO DOE DE 18/01/2017, SEÇÃO I, PÁGINA 41.
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA ESCRITA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS.
 A Comissão Especial de Concurso Público da ETEC DE CIDADE TIRADENTES, comunica aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova Escrita, e convoca os candidatos classificados, nos termos do item 3 do Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições, para a Prova de Métodos Pedagógicos, a ser realizada na ETEC DE CIDADE TIRADENTES, sita na Rua Igarapé Água Azul Nº 70, São Paulo.

Os candidatos convocados atenderão, quando for o caso, o item 7, e obrigatoriamente o item 9, ambos do Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições.

– COMPONENTE CURRICULAR: PARASITOLOGIA.
CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S):
 Nº de Inscrição/Nome ou Nome Social/D.I. – Tipo/CPF/Nota/

Horário:
 001/Felipe Rafael Guedes dos Santos/46.027.314-0 – RG/358.765.888-90/62.5/18h15.
 002/Diego de Almeida da Silva/49.406.297-6 – RG/392.721.328-43/50,0/18h30.
 003/Renata Paula Araujo Souza/32.494.691-0 – RG/316.621.638-35/55,0/18h45.
 004/Wanio de Jesus Pires/23.105.590-0 – RG/181.659.438-55/55,0/19h00
 DATA: 13/06/2017.
 RELAÇÃO DOS 3 (TRÊS) TEMAS PARA A PROVA (segundo o Anexo II do Edital de Abertura de Inscrições):
 1. Relação parasito-hospedeiro no contexto ecológico socioeconômico e cultural
 2. Ações de um parasito em seu hospedeiro.
 3. Estudo morfológico e funcional, divisão taxonômica e ações de prevenção para as parasitoses: giardíase

O não comparecimento na data, horário e local acima estipulado implicará como desistência.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO
EDITAL HCRP Nº 13/2016
MÉDICO I - ANESTESIOLOGIA
CONVOCAÇÃO

O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, pela presente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para manifestarem anuência sobre sua admissão, na data, horário e local especificado:

NOME - Classificação
 Eduardo de Freitas Yanasse - 6º
 Clara Elisa Frare de Avelar Teixeira - 7º
 Data - 08/06/2017
 Horário - 09h 30 min
 Local - Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Campus Universitário s/n - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP

Comparecer munido dos originais dos seguintes documentos:

• RG e CPF;
 • Comprovante da escolaridade exigida para o exercício da função;
 • Carteira de trabalho. Caso possua mais de uma carteira de trabalho, apresentar todas.

• Cartão de Vacina. Caso possua mais de um, apresentar todos.

O não comparecimento na data, horário e local acima estipulado implicará como desistência.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CIDADE TIRADENTES – SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO - EDITAL Nº 19903/2017 - PROCESSO Nº 2262/2017.
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO PUBLICADO PROCESSO CEETEPS Nº 7.184-15 (SGP-178.338-16), PUBLICADA NO DOE DE 18/01/2017, SEÇÃO I, PÁGINA 41.
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA ESCRITA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS.
 A Comissão Especial de Concurso Público da ETEC DE CIDADE TIRADENTES, comunica aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova Escrita, e convoca os candidatos classificados, nos termos do item 3 do Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições, para a Prova de Métodos Pedagógicos, a ser realizada na ETEC DE CIDADE TIRADENTES, sita na Rua Igarapé Água Azul Nº 70, São Paulo.

VIASUAIS:
- Prova impressa em Braille;
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir: Leve de aumento do Windows (Ampliação) OU Narrador do Windows (leitor de tela).

AUDITAIS:
- Fiscal Interpretê de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

FÍSICAS:
- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- Designação de fiscal para auxiliar na manuseio da prova e transcrição das respostas;
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao concurso.

UNIDADE: HOSPITAL ESTADUAL "DR. ODILO ANTUNES DE SIQUEIRA" DE PRESIDENTE PRUDENTE
CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I
ESPECIALIDADE(S): PEDIATRIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA
I.E. Nº: 004/2017
EDITAL Nº: 092/2017

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

1 - A abertura de inscrição, autorizada pela Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Portaria nº 06/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 06/05/2017, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para provimento de vaga(s) no cargo de MÉDICO I, (a/s) especialidade(s) de PEDIATRIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção I, página 01, em 05/07/2016 e retificado pelo Senhor Desembargador do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 18/01/2017, Seção I, página 41, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014.

2 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do site da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br).

3 - O candidato aprovado será nomeado para cargo nos termos do artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 180, de 12/05/1978, e será regido pela Lei nº 10.261, de 28/01/1968 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

4 - Informações relativas ao cargo, especialidade(s), lei complementar que rege o cargo, jornada de trabalho, número de vaga(s), valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I.

5 - Informações relativas aos pré-requisitos para ingresso (específicos do cargo), perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

II - DOS PRÉ-REQUISITOS

1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da posse, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/01/1968, e suas alterações:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir os pré-requisitos e a formação necessária para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II;

d) estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício do seu direito cívico e político;

f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens;

g) ser do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966; e

h) conhecer as exigências de saúde mental e estar de acordo com as avaliações.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no Capítulo XIV deste edital.

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da eliminação do candidato, conforme solicitado no item anterior, implicará a respectiva sanção.

III - DAS INSCRIÇÕES

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 - O candidato terá à sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), quando:

7.1 - A comprovação citada no item anterior deverá ser efetuada mediante apresentação de original e cópia simples do documento;

7.2 - Não serão considerados documentos encaminhados via fax ou correio eletrônico.

8 - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar verificações relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

9 - Após a análise dos pedidos de inscrição ou redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos das inscrições, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

10 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido conforme item "4.1" deste Capítulo.

11 - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente ao cargo para o qual concorre, de acordo com o

artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 180, de 12/05/1978, e será regido pela Lei nº 10.261, de 28/01/1968 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

4 - Informações relativas ao cargo, especialidade(s), lei complementar que rege o cargo, jornada de trabalho, número de vaga(s), valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I.

5 - Informações relativas aos pré-requisitos para ingresso (específicos do cargo), perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

II - DOS PRÉ-REQUISITOS

1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da posse, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/01/1968, e suas alterações:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir os pré-requisitos e a formação necessária para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II;

d) estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício do seu direito cívico e político;

f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens;

g) ser do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966; e

h) conhecer as exigências de saúde mental e estar de acordo com as avaliações.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no Capítulo XIV deste edital.

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da eliminação do candidato, conforme solicitado no item anterior, implicará a respectiva sanção.

III - DAS INSCRIÇÕES

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 - O candidato terá à sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), quando:

7.1 - A comprovação citada no item anterior deverá ser efetuada mediante apresentação de original e cópia simples do documento;

7.2 - Não serão considerados documentos encaminhados via fax ou correio eletrônico.

8 - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar verificações relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

9 - Após a análise dos pedidos de inscrição ou redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos das inscrições, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

10 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido conforme item "4.1" deste Capítulo.

11 - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente ao cargo para o qual concorre, de acordo com o

artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 180, de 12/05/1978, e será regido pela Lei nº 10.261, de 28/01/1968 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

4 - Informações relativas ao cargo, especialidade(s), lei complementar que rege o cargo, jornada de trabalho, número de vaga(s), valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I.

5 - Informações relativas aos pré-requisitos para ingresso (específicos do cargo), perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

II - DOS PRÉ-REQUISITOS

1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da posse, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/01/1968, e suas alterações:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir os pré-requisitos e a formação necessária para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II;

d) estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício do seu direito cívico e político;

f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens;

g) ser do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966; e

h) conhecer as exigências de saúde mental e estar de acordo com as avaliações.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no Capítulo XIV deste edital.

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da eliminação do candidato, conforme solicitado no item anterior, implicará a respectiva sanção.

III - DAS INSCRIÇÕES

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 - O candidato terá à sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), quando:

7.1 - A comprovação citada no item anterior deverá ser efetuada mediante apresentação de original e cópia simples do documento;

7.2 - Não serão considerados documentos encaminhados via fax ou correio eletrônico.

8 - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar verificações relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

9 - Após a análise dos pedidos de inscrição ou redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos das inscrições, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

10 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido conforme item "4.1" deste Capítulo.

11 - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente ao cargo para o qual concorre, de acordo com o

artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 180, de 12/05/1978, e será regido pela Lei nº 10.261, de 28/01/1968 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

4 - Informações relativas ao cargo, especialidade(s), lei complementar que rege o cargo, jornada de trabalho, número de vaga(s), valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I.

5 - Informações relativas aos pré-requisitos para ingresso (específicos do cargo), perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

II - DOS PRÉ-REQUISITOS

1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da posse, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/01/1968, e suas alterações:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir os pré-requisitos e a formação necessária para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II;

d) estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício do seu direito cívico e político;

f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens;

g) ser do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966; e

h) conhecer as exigências de saúde mental e estar de acordo com as avaliações.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no Capítulo XIV deste edital.

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da eliminação do candidato, conforme solicitado no item anterior, implicará a respectiva sanção.

III - DAS INSCRIÇÕES

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 - O candidato terá à sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), quando:

7.1 - A comprovação citada no item anterior deverá ser efetuada mediante apresentação de original e cópia simples do documento;

7.2 - Não serão considerados documentos encaminhados via fax ou correio eletrônico.

8 - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar verificações relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

9 - Após a análise dos pedidos de inscrição ou redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos das inscrições, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

10 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido conforme item "4.1" deste Capítulo.

11 - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente ao cargo para o qual concorre, de acordo com o

artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 180, de 12/05/1978, e será regido pela Lei nº 10.261, de 28/01/1968 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

4 - Informações relativas ao cargo, especialidade(s), lei complementar que rege o cargo, jornada de trabalho, número de vaga(s), valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I.

5 - Informações relativas aos pré-requisitos para ingresso (específicos do cargo), perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

II - DOS PRÉ-REQUISITOS

1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da posse, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/01/1968, e suas alterações:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir os pré-requisitos e a formação necessária para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II;

d) estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício do seu direito cívico e político;

f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens;

g) ser do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966; e

h) conhecer as exigências de saúde mental e estar de acordo com as avaliações.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no Capítulo XIV deste edital.

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da eliminação do candidato, conforme solicitado no item anterior, implicará a respectiva sanção.

III - DAS INSCRIÇÕES

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 - O candidato terá à sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), quando:

7.1 - A comprovação citada no item anterior deverá ser efetuada mediante apresentação de original e cópia simples do documento;

7.2 - Não serão considerados documentos encaminhados via fax ou correio eletrônico.

8 - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar verificações relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

9 - Após a análise dos pedidos de inscrição ou redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos das inscrições, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

10 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido conforme item "4.1" deste Capítulo.

11 - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente ao cargo para o qual concorre, de acordo com o

artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 180, de 12/05/1978, e será regido pela Lei nº 10.261, de 28/01/1968 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

4 - Informações relativas ao cargo, especialidade(s), lei complementar que rege o cargo, jornada de trabalho, número de vaga(s), valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I.

5 - Informações relativas aos pré-requisitos para ingresso (específicos do cargo), perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

II - DOS PRÉ-REQUISITOS

1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da posse, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/01/1968, e suas alterações:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir os pré-requisitos e a formação necessária para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II;

d) estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício do seu direito cívico e político;

f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens;

g) ser do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966; e

h) conhecer as exigências de saúde mental e estar de acordo com as avaliações.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no Capítulo XIV deste edital.

8.1 - Na ocorrência do previsto no item "8" acima, o candidato fará a prova condicionadamente, devendo apresentar a unidade detentora do certame, no primeiro dia útil após a realização da prova, um dos documentos descritos na alínea "c" do item "7" deste Capítulo, sob pena de ser eliminado do certame;

8.2 - O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência até o prazo de 15 dias, após realização da prova, para providências e apresentação de nova cédula de identidade – RG ou RNE, na unidade detentora do certame, sob pena de ser eliminado do certame.

9 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10 - No ato da realização da prova serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com os dados pessoais, a assinatura do candidato e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11 - Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, nem o uso de máquinas calculadoras, pagens, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico e o candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer um desses materiais.

12 - O candidato deve ler as perguntas no caderno de questões e assinalar a única alternativa por questão na folha de respostas, que é o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

13 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

13.1 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato;

13.2 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14 - Os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões.

16 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em qualquer local que não seja o previsto no edital de convocação;

17 - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; 17.1 - Não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;

17.2 - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

17.3 - Faltar definitivamente ao local de prova antes do decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início; 17.4 - Surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

17.5 - Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smart-phone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

17.6 - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

17.7 - Não devolver a folha de respostas e o caderno de questões; 17.8 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

17.9 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

18 - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em uma mala e forma a serem indicados pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência no local de prova.

19 - Não haverá segunda chamada, repetição ou vista de prova em hipótese alguma.

20 - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição;

20.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência;

20.2 - Constatada a imperitância da inclusão condicional serão tomados todos os atos de direito decorrentes, não havendo direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade.

21 - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VII – DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

1 - Somente os candidatos habilitados na prova terão seus títulos avaliados.

2 - Os candidatos habilitados poderão entregar títulos (originais e cópia simples), conforme especificado no Anexo III;

2.1 - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no Anexo III;

3 - As informações sobre local, data, horário, formato e demais especificações para encaminhamento dos títulos dos candidatos aprovados na forma prevista neste edital serão divulgadas em edital específico no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da prova.

4 - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos quando solicitados no Anexo III, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5 - As declarações comprobatórias de experiência profissional, quando solicitadas no Anexo III, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:

- a) identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);
- b) especificações referentes a cargo, especialidade, área de atuação e período de trabalho;
- c) data;
- d) assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da empresa ou instituição.

5.1 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrita no edital de abertura de concurso público;

5.1.1 - Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrita no edital de abertura de concurso público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise da Comissão Especial de Concurso Público;

5.2 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que não esteja registrada em carteira, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) recibos ou comprovantes de prestação de serviços;
- b) comprovantes de pagamento da Previdência Social;
- c) comprovantes de pagamento de ISS; ou
- d) Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

6 - No caso de títulos diferentes referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.

7 - A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Especial de Concurso Público, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

8 - Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso;

9 - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo.

10 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, comprovado todo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

VIII – DOS RECURSOS

1 - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

- a) ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;
- c) à aplicação da prova;
- d) às questões de prova e gabarito;
- e) ao resultado da prova;
- f) ao resultado da avaliação de títulos.

2 - O prazo para interposição dos recursos será de 03 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4 - Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Concurso Público, em duas vias (original e cópia), entregues e protocolados na unidade no horário das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas, conforme modelo contido no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, <http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seleto/candidato/>, o qual também poderá ser retirado e preenchido junto à unidade detentora do certame;

4.1 - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6 - O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo original do instrumento do mandato devidamente registrado em cartório e cópia simples, a qual ficará retida na unidade, e o RG original do procurador.

7 - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item "2" deste Capítulo.

8 - A unidade detentora do certame disponibilizará apenas para fins de consulta no local, quando solicitado pelo candidato, um caderno de questões em branco, com a finalidade de embasar seus questionamentos.

8.1 - A consulta de que trata o item anterior deverá ser efetuada previamente a entrega do recurso, junto à unidade realizadora do certame, dentro do horário estabelecido no item "4" deste Capítulo.

9 - Na hipótese de anulação de questões, o(s) ponto(s) relativo(s) a ela(s)será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

10 - O gabarito oficial divulgado em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item "9" deste Capítulo, antes da homologação do certame.

11 - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Especial de Concurso Público soberana em suas decisões.

12 - Em função dos recursos imprimeáveis e das decisões emanadas pela Comissão Especial de Concurso Público, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

IX – DO DESEMPATE

1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais; e entre si;
- b) obtiver maior pontuação na prova;
- c) obtiver maior pontuação nos títulos;
- d) tenha maior idade (até 59 anos); e
- e) tenha, comprovadamente, sido jurado (após 09 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

1.1 - Para se beneficiar do direito previsto na alínea "e" do item "1" deste Capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado;

1.1.1 - O candidato deve estar ciente de que no ato da posse do cargo deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;

1.1.2 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiará deste critério de desempate no concurso e não comprovare documentalmente esta condição no ato da posse, será eliminado do concurso.

2 - Permanecendo o empate, os candidatos serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), a comparecer na unidade detentora do certame, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação;

2.1 - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova e nos títulos.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1 - A homologação do concurso dar-se-á por ato da Secretaria de Saúde, após a realização e a conclusão de todos os etapas do certame, que será devidamente publicadas.

2 - O concurso terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado de São Paulo, prorrogável uma vez por igual

período, a critério da Secretaria da Saúde, não cabendo qualquer ato posterior.

XII – DA ESCOLHA DE VAGAS

1 - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga e, desta classificação em diante, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas ofertadas, ou seja, na 50ª (quingentésima), 70ª (septuagésima), 90ª (novecentésima) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade deste concurso público;

2.1 - Os candidatos com deficiência aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertados no concurso terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista no regimento disposto no item "2" deste Capítulo;

2.2 - No caso de existir convocação nos termos do subitem anterior, o próximo candidato na lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte dentre aquelas estabelecidas no item "2" deste Capítulo, em observância ao princípio da proporcionalidade.

3 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

- a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo.

XIII – DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

1 - Em caso de necessidade e conveniência da Administração Pública, os candidatos remanescentes da lista geral e especial poderão ser destinados eventualmente para outras unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, bem como para outros órgãos da Administração Pública, inclusive em cidades diversas daquelas para as quais se inscreveram, em vagas não previstas na lista de vagas mesmas além das especificadas neste edital, durante o prazo de validade do concurso, observada a ordem de classificação e respeitada a Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e desde que não existam candidatos habilitados nas correspondentes listas dos locais onde surgirem as aludidas vagas;

2 - Não anuência do candidato em assumir a vaga surgida em outros órgãos não ocasionará sua exclusão do certame, nem alterará sua ordem de classificação, neste concurso, permanecendo o candidato na lista de habilitados para o local que efetivamente concorreu;

1.2 - De acordo com o § 3º do artigo 39, do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, o candidato que não anuir vaga em outros órgãos, conforme citado no subitem anterior, será convocado somente para o local em que se inscreveu, exceto em caso de falta de lista, após a manifestação de todos os demais candidatos aprovados.

XIV – DA NOMEAÇÃO

1 - As nomeações ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2 - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão suas nomeações por meio de ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br).

3 - O candidato nomeado, para fins de posse, deverá cumprir os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

- a) certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
- b) certificado de reserva ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;
- c) título de eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- d) cédula de identificação – RG ou RNE, se for o caso;
- e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- g) declaração de comparecimento e realização do Exame do CREMESP, para o candidato graduado a partir de 2015 (Resolução 55-123, de 01/12/2015);
- h) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

i) declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

j) declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inexistência, seja pela União, por Estado ou por Município;

k) 03 (três) fotos 3x4 recentes; e

l) comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II.

3.1 - Os documentos mencionados nas alíneas "a" a "g" e "i" do item "3" deste Capítulo devem ser entregues em cópia simples acompanhada do respectivo original;

3.2 - Outros documentos poderão ser exigidos pela unidade, além dos acima relacionados.

4 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato nomeado apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que receber a documentação, conforme regulamento o Decreto nº 52.656, de 28/12/2008.

5 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na posse dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

XV – DA POSSE E DO EXERCÍCIO

1 - A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado do sorteio de distribuição de vagas realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME ou pelas unidades autorizadas, e a entrega respectivo Certificado de Sanidade e Capacidade Física, além dos documentos relacionados no item "3" do Capítulo II deste edital, conforme critérios e prazos estabelecidos na Lei nº 10.261, de 28/10/1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado.

2 - Na avaliação médica realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME e unidades autorizadas, o candidato o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo referido DPME, a solicitação de agendamento da perícia médica, devendo para tanto:

- 2.1 - preencher, assinar, digitalizar e anexar ao sistema a Declaração de Antecedentes de Saúde para Ingresso; e
- 2.2 - digitalizar e anexar ao sistema:

a) foto 3x4 recente, em fundo branco, com contraste adequado entre o fundo e a imagem do candidato nomeado,

com a proximidade do rosto de 80%, sem data, sem moldura e sem marcação;

b) os laudos dos exames obrigatórios para a realização da perícia, abalizados relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los às próprias expensas:

- Hemograma completo – validade: 06 meses;
- Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
- Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- Colpocitologia oncolítica – validade: 12 meses;
- Mamografia (mulheres acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses.

3 - Concluído o agendamento, nos termos do item "2" e seus subitens deste Capítulo, o candidato nomeado deverá comparecer em dia, hora e local agendados para a realização da perícia, munido de documento de identificação oficial com foto e dos exames obrigatórios previstos na alínea "b" do subitem "2.2" deste Capítulo.

4 - Além dos exames acima solicitados, a critério do médico perito, poderá ser solicitado parecer de especialista, bem como a apresentação de exames ou relatórios médicos complementares.

4.1 - Na hipótese de necessidade de avaliação e emissão de parecer de especialista, o candidato nomeado será convocado, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) para que se apresente em dia, hora e local determinados para realização da perícia médica complementar, para conclusão da perícia inicial;

4.1.1 - A convocação será disponibilizada ao candidato nomeado por meio de consulta ao sistema informatizado do DPME, no qual constará a relação dos exames complementares solicitados e a especialidade na qual serão avaliados;

4.2 - Na hipótese de exigência de apresentação de exames complementares, a que se refere o item "4" deste Capítulo, o candidato nomeado deverá consultar no sistema do DPME a respectiva relação de exames e as demais informações relativas a prazos e procedimentos;

4.2.1 - Realizado os exames complementares solicitados, o candidato nomeado deverá digitalizar e anexar os respectivos laudos através do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME e aguardar a manifestação do órgão, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br).

5 - Da decisão final do DPME caberá recurso ao Secretário de Planejamento e Gestão, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua publicação;

5.1 - O recurso deverá ser apresentado:

- a) diretamente no Setor de Protocolo do DPME, por meio de requerimento preenchido pelo candidato nomeado, conforme modelo disponível no site do DPME, endereço eletrônico <http://www.dpme.sp.gov.br/gpm.html>; ou
- b) por via eletrônica, através do site do DPME.

6 - Será negado provimento ao pedido de recurso, sem análise de mérito, quando:

- a) interposto fora do prazo previsto neste Capítulo;
- b) o candidato nomeado deixar de atender a qualquer das convocações para comparecimento em perícia médica;

7 - Para os candidatos habilitados para vagas reservadas a pessoas com deficiência, a perícia médica será realizada somente pelo DPME, da mesma forma como descrito neste Capítulo para os demais candidatos, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, mencionadas no Capítulo IV deste edital.

8 - Conforme estabelece a Lei nº 10.261, de 28/10/1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 17/06/2003, a demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 05 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.

9 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação e respectivo concurso público a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10 - Os nomeados deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer suas funções nos diferentes locais da unidade, de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade da unidade.

11 - O candidato aprovado no concurso público poderá desistir do respectivo certame definitivamente mediante declaração a ser entregue junto à Comissão Especial de Concurso Público, até o último dia útil estabelecido para posse.

12 - O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse do ato de nomeação tomado sem efeito.

XVI – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1 - A nomeação far-se-á em caráter efetivo, devendo o servidor ser submetido à avaliação especial de desempenho, para fins de cumprimento de estágio probatório, que compreende um período de 03 (três) anos, ou seja, 1095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício no cargo de Médico I, nos termos dos artigos 6º a 8º da Lei Complementar nº 1.193, de 02/01/2013.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame;

2.1 - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da unidade detentora do certame;

2.2 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico (e-mail) incorreto na ficha de inscrição;
- b) endereço eletrônico informado que esteja ilegível, incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

d) endereço residencial informado que esteja ilegível, incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

e) endereço de difícil acesso;

f) correspondência recebida por terceiros;

g) glosulatório ou possíveis falhas nas entregas das correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3 - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4 - Todas as cópias simples de documentos serão recebidas mediante confronto com o respectivo original pelo servidor responsável, nos termos do Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5 - A inexistência das declarações ou irregular

rão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e, com exceção daqueles referentes ao Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPM, também no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br).

7 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

8 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br).

9 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na Ficha de Inscrição, após homologação do concurso, deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do certame;

9.1 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

10 - O gabarito oficial deverá ser divulgado até o terceiro dia útil após a realização da prova.

11 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) terá caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

12 - O período de validade do concurso não gera para a Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital;

12.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

13 - Os candidatos que tomarem posse, ou entrarem em exercício deverão participar do Programa de Integração dos Servidores da SES – PISS, cujas atividades serão agendadas e executadas pelos órgãos de Recursos Humanos das unidades em que forem lotados, sob a supervisão do Grupo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos – GSDRH, da Coordenadoria de Recursos Humanos – CNH.

14 - Salvo por interesse da Administração, os candidatos nomeados e empossados não terão sua lotação alterada para outra unidade, antes de decorrido o prazo de 36 meses de efetivo exercício.

15 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

ANEXO I – DO CARGO

CARGO: MÉDICO I
ESPECIALIDADES: PEDIATRIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA
LEI COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O CARGO Nº1.193/2013

JORNADA DE TRABALHO: 24 horas semanais.
Nº DE VAGAS:01(UM), sendo 01 para Ampla Concorrência e 0 para Candidatos com Deficiência.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO*: R\$ 82,73 (oitenta e dois reais e setenta e três centavos).

VENCIMENTOS*: R\$ 193,80 (DÓIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE MÉDICA no valor de ATÉ R\$4.020,00(QUATRO MIL E VINTE REAIS), conforme legislação vigente.

* Valor da Taxa - poderá sofrer alteração em virtude da variação do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFSP.

** Vencimentos – No valor apresentado estão incluídos Salário Base e Gratificação Executiva, de acordo com legislação específica.

ANEXO II – CARGO, PRÉ-REQUISITOS, PERFIL PROFISSIONAL, ATRIBUIÇÕES, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DURAÇÃO DA PROVA

CARGO: MÉDICO I
ESPECIALIDADES(S): PEDIATRIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA

PRÉ-REQUISITOS:

- Graduação em Medicina;

- Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP;

- Certificado de conclusão de residência médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), na especialidade de Pediatra para a qual concorre; OU

- Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) na especialidade de Pediatra para a qual concorre;

E

- Certificado de Conclusão de Residência Médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) na área de atuação em Medicina Intensiva Pediátrica ou

- Título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) na área de atuação em Medicina Intensiva Pediátrica.

- Ter participado do Exame do CREMESP (somente candidatos graduados a partir de 2015), conforme Resolução SS-123, de 01/12/2015;

- Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO (características e habilidades):

- Postura ética e profissional, por meio de comportamento adequado;

- Desenvolver o trabalho de forma harmônica, sinérgica e solidária com os demais profissionais da área e outros que estiverem envolvidos no atendimento controlando desfechos que possam ocorrer no ambiente profissional, focando o controle emocional para o bom desenvolvimento do trabalho.

- Ter equilíbrio emocional, de modo a transmitir confiança e segurança no seu exercício profissional aos pacientes e suas familiares ou responsáveis.

- Promover estilos de vida saudáveis, conciliando as necessidades tanto de seus pacientes quanto da comunidade, atuando como agente de transformação social.

- Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional.

- Dinamismo no desenvolvimento das tarefas.

- Assertividade nas resoluções.

- Flexibilidade em relação ao novo.

- Trabalhar em equipe.

- Cordialidade nas relações interpessoais.

- Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las.

- Conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho das funções, do cargo para o qual concorre.

- Capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional.

- Comunicar-se de maneira eficaz e eficiente.

- Capacidade de trabalhar sob pressão.

- Buscar os melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga disponível.

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar atendimento integral ao recém-nascido realizado nos seguintes setores: sala de parto, alojamento conjunto, unidade canguuru, unidade de cuidados intermediários neonatais, unidade de cuidados intensivos neonatais, transporte neonatal intra e intermunicipal, ambulatório de recém-

-nascido normal e ambulatório de atenção integral ao desenvolvimento de recém-nascidos de risco;

- Examinar a criança (zero a 18 anos), auscultando-a, executando palpitações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênicas do recém-nascido, avaliando-lhe as condições de saúde e estabelecendo o diagnóstico;

- Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança (zero a 18 anos), comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados;

- Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratações, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças;

- Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde;

- Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças (zero a 18 anos);

- Atender a qualquer paciente dentro de sua área de especialidade, em qualquer dependência do Hospital Estadual "Dr. Odílio Antunes de Siqueira" de Presidente Prudente, o qual será priorizado de acordo com as diretrizes gerenciais definidas pela Direção do Hospital;

- Prestar assistência médica a crianças (zero a 18 anos) e adolescentes, orientação sobre cuidado, higiene e alimentação dos mesmos;

- Atender na sala de triagem e nos consultórios dos casos triados;

- Realizar exame físico, evolução, prescrição e tratamento de intercorrências das crianças (zero a 18 anos) internadas nos leitos da retaguarda e de isolamento;

- Realizar atividade de ensino com os médicos residentes;

- Atender aos chamados das intercorrências nas enfermarias durante o plantão;

- Cobrar e anotar em prontuário, bem como discutir por telefone com os especialistas, todos os exames solicitados nas visitas das enfermarias;

- Atestar óbito;

- Emitir laudos, atestados e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;

- Admitir e dar alta a pacientes conforme necessidade em comum acordo com o diarista e médico da especialidade afim;

- Acompanhar o diarista e profissionais de áreas afins durante visita médica, fornecendo informações e participando da discussão dos casos;

- Fornecer informações aos familiares;

- Participar das reuniões da equipe;

- Participar de atividades científicas desenvolvidas na Unidade;

- Trabalhar em equipe, respeitando o Código de Ética Médica visando o atendimento especializado, humanizado à criança (zero a 18 anos) gravemente enferma;

- Cumprir normas e regulamento da Instituição;

- Realizar o transporte de paciente em caráter inter-hospitalar e intra-hospitalar, caso necessário.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA:

- Interpretação de texto.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

- Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos.

- Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (MS-Word), planilhas (MS-Excel).

- Navegação Internet, pesquisa WEB, sites.

- Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- Princípios e Diretrizes.

- Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários. Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Decreto nº 7508/2011, conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde.

- Epidemiologia, indicadores de nível de saúde da população, Sistema de Informação no SUS e em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças.

- Vigilância em Saúde.

- Processos de Trabalho em Saúde, Gestão de Sistema de Saúde.

- Formação e educação em saúde. Educação permanente em saúde.

- A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde.

- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de São Paulo - Lei nº 10.261/1968.

- Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 58.052/2012 (Acesso à Informação).

- Constituição do Estado de São Paulo – Título III – Da Organização do Estado – Capítulo I – Da Administração Pública – Seção I – Artigos 111 a 115; Título VII – Da Ordem Social – Capítulo II – Da Segurança Social – Seção II – Artigos 219 a 231.

- Ética no serviço público.

- Modelos de gestão pública.

- Qualidade no serviço público: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Choque

- Ressuscitação cardiopulmonar

- Pós-operatório de cirurgia cardíaca

- Arritmias cardíacas

- Insuficiência respiratória aguda

- Ventilação pulmonar mecânica

- Síndrome do desconforto respiratório agudo

- Estado de mal asmático

- Insuficiência hepática aguda

- Hemorragia digestiva alta

- Síndrome de compartimento abdominal

- Suporte nutricional do paciente gravemente doente

- Estado de mal epilético

- Coagulação intravascular disseminada

- Distúrbios hidroeletrólitos e do equilíbrio ácido-base

- Lesão renal aguda e métodos dialíticos

- Hipertensão arterial e crise hipertensiva

- Infecções nosocomiais

- Sedação, analgesia e bloqueio neuromuscular

- Patologias Respiratórias no Recém Nascido

- Reanimação Neonatal

- Distúrbios Metabólicos no Recém Nascido

- Sepsis

- Cardiopatias congênitas

- Infecções congênitas

DURAÇÃO DA PROVA: 04 (quatro) horas

ANEXO III – DOSTÍTULOS – PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 11 (onze) PONTOS

TÍTULOS: Trabalhos originais apresentados em Congressos INTERNACIONAIS, Jornadas, Simpósios na Área de Atuação em Medicina Intensiva Pediátrica nos últimos 05 (cinco) anos como autor ou co-autor VALOR UNITÁRIO: 1,0 ponto por trabalho VALOR MÁXIMO: 2,0 pontos.

COMPROVANTES: Entregar comprovante da apresentação do trabalho.

TÍTULOS: Trabalhos originais apresentados em Congressos NACIONAIS, Jornadas, Simpósios na área de Atuação em Medicina Intensiva Pediátrica, nos últimos 05 (cinco) anos como autor ou co-autor

VALOR UNITÁRIO: 0,5 ponto por trabalho VALOR MÁXIMO: 1,0 ponto.

COMPROVANTES: Entregar comprovante da apresentação do trabalho;

TÍTULO: Participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Jornadas, Palestras, Seminários, Simpósios, Workshops INTERNACIONAIS, nos últimos 4 anos, dentro da Área de Atuação em Medicina Intensiva Pediátrica.

VALOR UNITÁRIO: 1,0 ponto por certificado VALOR MÁXIMO: 2,0 pontos

COMPROVANTE(S): Certificado/declaração de participação no evento, conforme item "4" do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Jornadas, Palestras, Seminários, Simpósios, Workshops NACIONAIS, nos últimos 4 anos, dentro da Área de Atuação em Medicina Intensiva Pediátrica.

VALOR UNITÁRIO: 0,5 ponto por certificado VALOR MÁXIMO: 1,0 ponto

COMPROVANTE(S): Certificado/declaração de participação no evento, conforme item "4" do Capítulo VII deste Edital.

TÍTULO: Experiência Profissional na Área de Atuação em Medicina Intensiva Pediátrica

VALOR UNITÁRIO: 1,0 ponto por ano.

VALOR MÁXIMO: até 5,0 pontos.

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no item "5" assubiitem "5.2" do Capítulo VII deste Edital.

ANEXO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E AJUDAS TÉCNICAS DISPONÍVEIS

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

VISUAIS:

- Prova impressa em Braile;

- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;

- Fiscal Leitor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;

- Utilização de computador com software de leitura de tela e ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir. Lente de aumento do Windows (ampliação) OU Narrador do Windows (leitor de tela).

AUDITIVAS:

- Fiscal Interpretador de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, este deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

FÍSICAS:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

UNIDADE: HOSPITAL ESTADUAL "DR. ODILIO ANTUNES DE SIQUEIRA" DE PRESIDENTE PRUDENTE

CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I

ESPECIALIDADES(S): PEDIATRIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA

E. 005/2017

EDITAL Nº 10.207/2016

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Unidade supracitada, autorizada pela Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante portaria nº 07/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 05/07/2017, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para provimento de vagas(s) no cargo de MÉDICO I, na(s) especialidade(s) de PEDIATRIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

INSCRIÇÕES ESPECIAIS

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção I, página 01, em 05/07/2016 e retificado pelo despacho do Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 18/01/2017, Seção I, página 41, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014.

2 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br) e do site da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br).

3 - O candidato aprovados será nomeado para cargo nos termos do artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 180, de 12/05/1978, e será regido pela Lei nº 10.261, de 28/01/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

4 - As convocações relativas ao cargo, especialidade(s), lei complementar, natureza do cargo, jornada de trabalho, número de vagas(s), valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I.

5 - Informações relativas aos pré-requisitos para ingresso (específicos do cargo), perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

11 – DOS PRÉ-REQUISITOS

O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da posse, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/01/1968, e suas alterações:

a) brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir os pré-requisitos e a formação necessária para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II;

d) estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) não registar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens;

g) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966-e

h) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no Capítulo XIV deste edital.

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

11 – DAS INSCRIÇÕES

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste

edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br), quando:

a) faltar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) faltar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;

c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

d) não atender as condições estipuladas neste edital.

4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, responsabilizando-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo a unidade detentadora certame excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos ou ilegíveis, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

4.1 - As inscrições serão recebidas no período de 16/05/2017 até 05/06/2017, das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas (exceto sábados, domingos e feriados), na unidade detentora do certame, situada na Av. Cel. José Soares Marcondes, 3758 - 1º andar - Jardim Bongiuniani, em Presidente Prudente - SP/Sala da Diretoria de Recursos Humanos;

4.2 - O candidato poderá preencher e imprimir a FICHA DE INSCRIÇÃO pelo site da Coordenadoria de Recursos Humanos, [http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo-c](http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo-candidato/)